



LEI COMPLEMENTAR Nº 136 , DE 23 DE Outubro DE 2009

PUBLICADO  
D. Oficial Nº 199  
Data: 23/10/09

Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a Lei nº 4.838, de 1º de junho de 1996, que dispõe sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 63-A à Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 63-A. Para cada Sede e para cada Anexo de Juizado Especial Cível e Criminal existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal e a seguinte composição:

- I - um Diretor de Secretaria;
- II - um Diretor de Secretaria Adjunto;
- III - dois Analistas Judiciais e;
- IV - dois Oficiais de Justiça e Avaliador.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 63-B à Lei Complementar nº 115, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 63-B. A Primeira e a Segunda Turma Recursal da Comarca de Teresina passarão a funcionar com uma única Secretaria, que será composta de:

- I - um Diretor de Secretaria, indicado pelo Juiz Presidente da Primeira Turma Recursal e designado pela Presidência do Tribunal de Justiça;
- II - um Diretor de Secretaria Adjunto;
- III - quatro Analistas Judiciais e;
- IV - três Oficiais de Justiça e Avaliador.”

Art. 3º Fica acrescido o art. 71-B à Lei Complementar nº 115, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 71-B. Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Secretaria Adjunto constantes do Anexo III, desta Lei Complementar.”

Art. 4º Os Quadros I, XXII, XXIII e XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, acrescidos dos cargos de Diretor de Secretaria Adjunto, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER JUDICIÁRIO  
Quadro I

| CARGO/FUNÇÃO                           | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|----------------------------------------|---------|------------|
| AJUDANTE DE ORDEM DA PRESIDÊNCIA       | PJG/05  | 04         |
| SECRETÁRIO-GERAL DA JUSTIÇA ITINERANTE | PJG/08  | 01         |

|                                                                               |        |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| DIRETOR DE SECRETARIA DE JUSTIÇA ITINERANTE                                   | PJG/06 | 02 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO DE JUSTIÇA ITINERANTE                           | PJG/03 | 02 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – TURMAS RECURSAIS                                      | PJG/06 | 01 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – TURMAS RECURSAIS                              | PJG/05 | 01 |
| GERENTE DE ATENDIMENTO                                                        |        | 01 |
| GERENTE DE BANCO DE DADOS                                                     |        | 01 |
| GERENTE DE MANUTENÇÃO                                                         |        | 01 |
| GERENTE DE REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS                                      |        | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS DO PRIMEIRO GRAU                                          |        | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS DO SEGUNDO GRAU                                           |        | 01 |
| GERENTE DE TELECOMUNICAÇÕES                                                   |        | 01 |
| MEMBRO AUXILIAR/EQUIPE DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS          |        | 01 |
| OFICIAL DE GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA                          |        | 07 |
| OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                            |        | 25 |
| OFICIAL DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA                                       |        | 01 |
| OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR                                          |        | 17 |
| OFICIAL DE GABINETE DE SECRETÁRIO                                             |        | 12 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA FINAL                 | PJG/06 | 37 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA FINAL         | PJG/03 | 37 |
| OFICIAL DE GABINETE DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA                                   | PJG/05 | 01 |
| AUXILIAR DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS                               | FG/05  | 01 |
| DIRETOR ASSISTENTE DE FÓRUM DA CAPITAL                                        |        | 04 |
| MEMBRO AUXILIAR/EQUIPE DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS          |        | 02 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA         | PJG/04 | 13 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA | PJG/02 | 13 |
| OFICIAL DE TRANSPORTE                                                         | PJG/04 | 39 |
| AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR JUDICIÁRIO DE 2º GRAU                                | FG/04  | 01 |
| AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR JUDICIÁRIO DE 1º GRAU                                |        | 01 |
| OFICIAL ASSISTENTE                                                            | PJG/03 | 50 |
| TÉCNICO EM ATENDIMENTO                                                        |        | 02 |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO                                                         |        | 02 |
| OFICIAL DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA                                            |        | 02 |
| OFICIAL DE IMPRENSA DA CORREGEDORIA                                           |        | 02 |
| OFICIAL ASSISTENTE DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA                                    |        | 01 |
| COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO                                                 | FG/03  | 04 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO                                                       |        | 24 |

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Quadro XXII

| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL |         |            |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/ FUNÇÃO                                                      | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                        | PGJ/07  | 43         |

27

|                                                                               |        |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| DIRETOR DE SECRETARIA DE JUSTIÇA ITINERANTE                                   | PJG/06 | 02 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO DE JUSTIÇA ITINERANTE                           | PJG/03 | 02 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – TURMAS RECURSAIS                                      | PJG/06 | 01 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – TURMAS RECURSAIS                              | PJG/05 | 01 |
| GERENTE DE ATENDIMENTO                                                        |        | 01 |
| GERENTE DE BANCO DE DADOS                                                     |        | 01 |
| GERENTE DE MANUTENÇÃO                                                         |        | 01 |
| GERENTE DE REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS                                      |        | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS DO PRIMEIRO GRAU                                          |        | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS DO SEGUNDO GRAU                                           |        | 01 |
| GERENTE DE TELECOMUNICAÇÕES                                                   |        | 01 |
| MEMBRO AUXILIAR/EQUIPE DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS          |        | 01 |
| OFICIAL DE GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA                          |        | 07 |
| OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                            |        | 25 |
| OFICIAL DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA                                       |        | 01 |
| OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR                                          |        | 17 |
| OFICIAL DE GABINETE DE SECRETÁRIO                                             |        | 12 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA FINAL                 | PJG/06 | 37 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA FINAL         | PJG/03 | 37 |
| OFICIAL DE GABINETE DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA                                   | PJG/05 | 01 |
| AUXILIAR DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS                               | FG/05  | 01 |
| DIRETOR ASSISTENTE DE FÓRUM DA CAPITAL                                        |        | 04 |
| MEMBRO AUXILIAR/EQUIPE DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS          |        | 02 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA         | PJG/04 | 13 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS ESPECIAIS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA | PJG/02 | 13 |
| OFICIAL DE TRANSPORTE                                                         | PJG/04 | 39 |
| AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR JUDICIÁRIO DE 2º GRAU                                | FG/04  | 01 |
| AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR JUDICIÁRIO DE 1º GRAU                                |        | 01 |
| OFICIAL ASSISTENTE                                                            | PJG/03 | 50 |
| TÉCNICO EM ATENDIMENTO                                                        |        | 02 |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO                                                         |        | 02 |
| OFICIAL DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA                                            |        | 02 |
| OFICIAL DE IMPRENSA DA CORREGEDORIA                                           |        | 02 |
| OFICIAL ASSISTENTE DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA                                    |        | 01 |
| COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO                                                 | FG/03  | 04 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO                                                       |        | 24 |

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Quadro XXII

| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL |         |            |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/ FUNÇÃO                                                      | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                        | PGJ/07  | 43         |

21

|                                                |        |    |
|------------------------------------------------|--------|----|
| JUIZ LEIGO                                     | PJG/07 | 43 |
| ASSESSOR JURÍDICO DE JUIZ DAS TURMAS RECURSAIS | PJG/07 | 06 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS               | PJG/06 | 37 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – TURMA RECURSAL         | PJG/06 | 01 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS       | PJG/03 | 37 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – TURMA RECURSAL | PJG/05 | 01 |

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Quadro XXIII

| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/FUNÇÃO                                                                | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                                 | PJG/06  | 13         |
| JUIZ LEIGO                                                                  | PJG/06  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA                                                       | PJG/04  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO                                               | PJG/02  | 13         |

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Quadro XXIV

| JUSTIÇA ITINERANTE                                  |         |            |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/FUNÇÃO                                        | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| SECRETÁRIO-GERAL DA JUSTIÇA ITINERANTE              | PJG/08  | 01         |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE JUSTIÇA ITINERANTE         | PJG/06  | 02         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO DE JUSTIÇA ITINERANTE | PJG/03  | 02         |
| OFICIAL DE TRANSPORTE                               | PJG/04  | 04         |

Art. 5º Ficam mantidos todos os Anexos da Lei Complementar nº 115, de 2008, não modificados por esta Lei Complementar.

Art. 6º O art. 12 da Lei nº 4.838, de 01 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para cada Sede e para cada Anexo de Juizado Especial Cível e Criminal funcionará uma Secretaria, cuja composição é a seguinte:

- I - um Diretor de Secretaria;
- II - um Diretor de Secretaria Adjunto;
- III - dois Analistas Judiciais e;
- IV - dois Oficiais de Justiça e Avaliador.”

Art. 7º Ficam acrescidos os §§ 8º, 9º e 10, ao art. 11, da Lei nº 4.838, de 1996, com a seguinte redação:

“Art.11. ....

§ 8º O Diretor de Secretaria Adjunto, além da atribuição de substituir o Diretor de Secretaria, nas suas ausências, servirá como secretário das sessões realizadas pela Segunda Turma Recursal.



|                                                |        |    |
|------------------------------------------------|--------|----|
| JUIZ LEIGO                                     | PJG/07 | 43 |
| ASSESSOR JURÍDICO DE JUIZ DAS TURMAS RECURSAIS | PJG/07 | 06 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS               | PJG/06 | 37 |
| DIRETOR DE SECRETARIA – TURMA RECURSAL         | PJG/06 | 01 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS       | PJG/03 | 37 |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – TURMA RECURSAL | PJG/05 | 01 |

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Quadro XXIII

| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/FUNÇÃO                                                                | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                                 | PJG/06  | 13         |
| JUIZ LEIGO                                                                  | PJG/06  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA                                                       | PJG/04  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO                                               | PJG/02  | 13         |

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Quadro XXIV

| JUSTIÇA ITINERANTE                                  |         |            |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/FUNÇÃO                                        | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| SECRETÁRIO-GERAL DA JUSTIÇA ITINERANTE              | PJG/08  | 01         |
| DIRETOR DE SECRETARIA DE JUSTIÇA ITINERANTE         | PJG/06  | 02         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO DE JUSTIÇA ITINERANTE | PJG/03  | 02         |
| OFICIAL DE TRANSPORTE                               | PJG/04  | 04         |

Art. 5º Ficam mantidos todos os Anexos da Lei Complementar nº 115, de 2008, não modificados por esta Lei Complementar.

Art. 6º O art. 12 da Lei nº 4.838, de 01 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para cada Sede e para cada Anexo de Juizado Especial Cível e Criminal funcionará uma Secretaria, cuja composição é a seguinte:

- I - um Diretor de Secretaria;
- II - um Diretor de Secretaria Adjunto;
- III - dois Analistas Judiciais e;
- IV - dois Oficiais de Justiça e Avaliador.”

Art. 7º Ficam acrescidos os §§ 8º, 9º e 10, ao art. 11, da Lei nº 4.838, de 1996, com a seguinte redação:

“Art.11. ....

§ 8º O Diretor de Secretaria Adjunto, além da atribuição de substituir o Diretor de Secretaria, nas suas ausências, servirá como secretário das sessões realizadas pela Segunda Turma Recursal.



§ 9º O Diretor de Secretaria, além das atribuições de gestão inerentes ao seu cargo, servirá como secretário das sessões da Primeira Turma, podendo, ainda, designar outro servidor para lhe substituir nesta função.

§ 10. A administração da Secretaria das Turmas Recursais caberá ao Juiz Presidente da Primeira Turma e o juízo de admissibilidade dos recursos para as Turmas de Uniformização e ao Supremo Tribunal Federal caberá ao Juiz Presidente da Segunda Turma.”

Art. 8º O Anexo I, da Lei nº 4.838, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

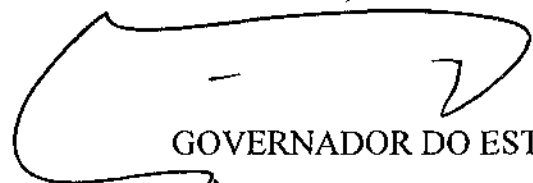
“ANEXO I  
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL          |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CARGO/ FUNÇÃO                                                               | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                                 | PGJ/07  | 43         |
| JUIZ LEIGO                                                                  | PJG/07  | 43         |
| ASSESSOR JURÍDICO DE JUIZ DAS TURMAS RECURSAIS                              | PJG/07  | 06         |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS                                            | PJG/06  | 37         |
| DIRETOR DE SECRETARIA – TURMA RECURSAL                                      | PJG/06  | 01         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS                                    | PJG/03  | 37         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – TURMA RECURSAL                              | PJG/05  | 01         |
| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA |         |            |
| CARGO/ FUNÇÃO                                                               | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                                 | PJG/06  | 13         |
| JUIZ LEIGO                                                                  | PJG/06  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA                                                       | PJG/04  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO                                               | PJG/02  | 13         |

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de outubro de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

§ 9º O Diretor de Secretaria, além das atribuições de gestão inerentes ao seu cargo, servirá como secretário das sessões da Primeira Turma, podendo, ainda, designar outro servidor para lhe substituir nesta função.

§ 10. A administração da Secretaria das Turmas Recursais caberá ao Juiz Presidente da Primeira Turma e o juízo de admissibilidade dos recursos para as Turmas de Uniformização e ao Supremo Tribunal Federal caberá ao Juiz Presidente da Segunda Turma.”

Art. 8º O Anexo I, da Lei nº 4.838, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

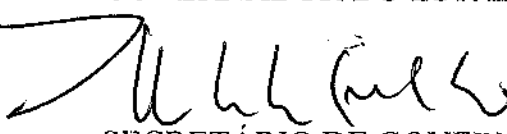
“ANEXO I  
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL          |  |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|---------|------------|
| CARGO/ FUNÇÃO                                                               |  | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                                 |  | PGJ/07  | 43         |
| JUIZ LEIGO                                                                  |  | PJG/07  | 43         |
| ASSESSOR JURÍDICO DE JUIZ DAS TURMAS RECURSAIS                              |  | PJG/07  | 06         |
| DIRETOR DE SECRETARIA – JUIZADOS                                            |  | PJG/06  | 37         |
| DIRETOR DE SECRETARIA – TURMA RECURSAL                                      |  | PJG/06  | 01         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – JUIZADOS                                    |  | PJG/03  | 37         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO – TURMA RECURSAL                              |  | PJG/05  | 01         |
| JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS – COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA |  |         |            |
| CARGO/ FUNÇÃO                                                               |  | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| CONCILIADOR                                                                 |  | PJG/06  | 13         |
| JUIZ LEIGO                                                                  |  | PJG/06  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA                                                       |  | PJG/04  | 13         |
| DIRETOR DE SECRETARIA ADJUNTO                                               |  | PJG/02  | 13         |

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de outubro de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO